



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 06/81.

DATA: 12 de maio de 1.981

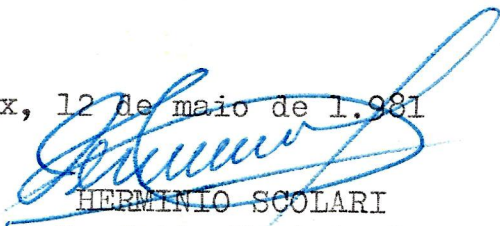
SUMULA: Concede aumento de 47% (quarenta e sete por cento) sobre o salário vigente aos funcionários-municipais e dá outras providên-
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aumento de 47% (quarenta e sete por cento) sobre o salário vigente, aos funcionários municipais não beneficiados pela Lei do Salário Mínimo.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 12 de maio de 1.981


HERMINIO SCOLARI
Prefeito Municipal